

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP, de acordo com a Lei nº 3.840 de 22/08/2014, regulamentada por meio do **Decreto nº 28.787 de 03/12/2014** comunica a reabertura do Processo Seletivo para A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA, observada as condições a seguir:

1-DO OBJETO:

1.1-O presente processo seletivo tem por finalidade preencher **duas vagas** remanescentes do Processo Seletivo conforme Edital nº 001/2018 referente a **Bolsa Atleta Estadual**;

1.2 -O Bolsa Atleta objetiva incentivar e apoiar atletas e paratletas de rendimento para representar o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices e classificações em campeonatos Municipais, estaduais, nacionais e Internacionais, que se encontre em fase de preparação para futuras competições.

1.3- Nos termos do art. 1º da Lei nº 3.840 de 22/08/2014, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

I- Bolsa Atleta Estadual – 06 (Seis) bolsas no valor mensal de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais);

II- Bolsa Atleta Nacional – 03 (Três) bolsas no valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);

III- Bolsa Atleta Internacional – 01 (Uma) bolsa no valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

1.4- Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I- Atleta de Rendimento: É o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de competições federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

II- Atleta Estadual: É o atleta que tenha participado de campeonatos municipais ou estaduais ou convocados para fazer parte da Seleção Municipal na sua modalidade em 2017 e 2018.

III - Atleta em plena atividade esportiva: É o atleta que se encontra na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas,

privilegiando a formação de valores, como cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade entre outros.

IV- **Competição Máxima da Temporada Nacional:** É a competição de maior relevância, importância no calendário da Confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do esporte como via integradora das diversas dimensões.

V- **Reconhecidos índices e classificações em campeonatos:** Índices registrados na respectiva entidade estadual, nacional / internacional da modalidade.

VI- **Fase de preparação para as futuras competições:** Período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, seja em âmbito estadual, nacional e internacional.

VII- **Melhores atletas nas modalidades coletivas:** São os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da Seleção Brasileira da respectiva modalidade esportiva.

VIII- **Recorde Mundial:** Estabelece-se quando se supera o anterior recorde, sendo muito comum nos esportes e contabilizados no Guines Book (Livro dos Recordes).

IX- **Manutenção pessoal e esportiva do atleta:** É todo o gasto do atleta com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

2- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Pré- requisitos):

2.1- Para a concessão da Bolsa Atleta, são adotados os seguintes critério de seleção:

I- Na categoria Atleta Estadual – O atleta que tenha idade mínima de 14 (catorze) anos no ano da concessão do incentivo, que tenha participado de competições oficiais em nível municipal e / ou estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado e que continue a treinar para futuras competições.

II- Os atletas de reconhecidos destaques em modalidades não olímpicas ou não paralímpicas - Incluem-se dentre os beneficiários da Bolsa Atleta, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste edital, apresentem indicação das entidades estaduais, nacionais dirigentes dos respectivos esportes e comprovem mediante documento o histórico de seus resultados e situação no ranking estadual, nacional e internacional das respectivas modalidades.

3- DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS:

3.1- Requerimento (modelo – Anexo I) – solicitando a concessão da Bolsa Atleta destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato no

presente processo seletivo, bem como mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.2 - Currículo para Bolsa Atleta preenchido digitalizado quadro a quadro conforme solicita no formulário. (Ficha de cadastro - Anexo II).

3.3- Cópia do documento da Carteira de Identidade e do CPF.

3.4- Cópia do Comprovante de Residência no nome do candidato ou responsável (água, luz, telefone, etc.) juntamente com a Declaração de Residência (Anexo III) do candidato declarando, sob as penas da lei, de que possui residência fixa no município há no mínimo 01 (um) ano. A Declaração de Residência poderá ser substituída por uma Declaração expedido por entidade de prática desportiva atestando que o atleta participa efetivamente de campeonatos e eventos oficiais representando o município neste mesmo período com comprovação na data do requerimento a que se refere o item 3.1.

3.5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

3.6- Atestado Médico certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas.

3.7- Declaração Geral (Anexo IV). Declarando a fidelidade dos documentos solicitados.

3.8- Procuração do representante legal do atleta caso seja menor de 18 anos.

4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

4.1- Bolsa Atleta Estadual

4.1.1- Declaração da Entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta (Anexo V);

I- Esta regularmente inscrito junto a Entidade esportiva;

II- Esta em plena atividade esportiva;

III- Participa regularmente de treinamento para futuras competições;

IV- Participação em competições esportivas máxima em âmbito estadual no ano 2017 e 2018 e comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito com foto, relatório, colocação oficial, e outras comprovações que for importante de cada evento.

V- Respectiva indicação e colocação no ranking estadual da categoria.

5- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

5.1- As inscrições, devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, deverão ser entregues em **envelope único lacrado com cola**, com o nome do pleiteante, número do CPF e a identificação da categoria que está pleiteando na capa do envelope como modelo abaixo, sendo que o pleiteante só poderá optar por uma categoria. Endereçar o envelope à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude- SEMESP / Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta, de **01 de Março a 15 de Março de 2019**, no horário das 12 h



às 18h no protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz na Rua Padre Luiz Parenzi, Nº 710 – Centro, Aracruz, ES - CEP: 29.190-940.

Á

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

A/C COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2018/2019

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

CATEGORIA: BOLSA ATLETA

5.2- Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 5.1 (através dos telefones 3270-7084 a Comissão de Avaliação prestará os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento).

5.3- Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar sem efeito suspensivo o presente edital.

5.4- Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5- Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador da Despesa - a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

5.6- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do processo seletivo.

5.7- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

6- DO PÚBLICO ALVO

6.1- Atletas de rendimento em plena atividade que preencham os requisitos previstos nos itens 02,03 e 04 deste edital, observadas as respectivas categorias.

7- LIMITES FINANCEIROS

7.1- As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão á conta do orçamento próprio da SEMESP, a dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX elemento de despesas XXXXXXXXXXXX do orçamento da SEMESP para o exercício de 2019.

8- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)

8.1- Para o presente processo seletivo, a Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP e nomeados pelo Gestor da pasta.

8.2- O membro da Comissão de Avaliação que tiver grau de parentesco até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação comprovando o parentesco.

8.3- Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

9- PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

9.1- O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

9.1.1- Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 02,03 e 04 do edital, observadas as respectivas categorias.

9.1.2- Em caso de empate na classificação, terão preferência atletas da categoria na seguinte ordem:

I- Participantes dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;

II- Participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;

III- Participantes dos esportes individuais não olímpicos ou não paralímpicos;

IV- Participantes dos esportes coletivos não olímpicos ou não paralímpicos;

V- Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

VI- Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

VII- Melhores colocados na competição que o habilitou ao pleito.

9.2- As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão divulgadas no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação.

9.3- O atleta pleiteante que não atender ás condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

9.4- O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação, poderá interpor recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação da decisão no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site

da Prefeitura ou em jornal de grande circulação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5- Os recursos deverão ser endereçados à **Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude- SEMESP / Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta** no horário comercial das 12h às 18h no protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz na Rua Padre Luiz Parenzi, Nº 710 – Centro, Aracruz, ES - CEP: 29.190-940.

9.6- Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

9.7- Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador da Despesa - a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

9.8- O acolhimento de recurso importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9- O resumo da decisão final do recurso será publicado no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação.

10-DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1- Deferido o pedido, o atleta deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Adesão, a Declaração de Abertura de Conta Corrente e Extrato Bancário zerado do Banco BANESTES, na qual será de uso exclusivo para a movimentação financeira durante o período do benefício.

10.2- O atleta ou seu representante legal terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

10.2- O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do anexo VII do presente edital.

10.3- O resumo do termo de adesão firmado será publicado no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação.

11- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1- A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao ato da publicação de seu extrato no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação, em conta corrente específica para esta finalidade no Banco

BANESTES, a ser aberta pelo atleta beneficiado, para movimentação exclusiva nos termos do anexo VII ao presente edital.

12- DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1- O atleta beneficiado com a Bolsa Atleta permitirá o uso de sua imagem em projetos sociais executados e/ou apoiados pela Prefeitura, mensagens publicitárias e anúncios oficiais.

12.2 – O atleta beneficiado deverá ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do município de Aracruz (Brasão oficial do município e/ou a logomarca da Prefeitura Municipal de Aracruz), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar.

12.3- Será obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do município e ostentá-la no pódio ao receber premiações nas competições que vier a disputar.

13- DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

13.1- A SEMESP, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.840 de 22/08/2014, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13.2- O beneficiário da Bolsa Atleta franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da SEMESP e do Tribunal de Contas do Estado – TCEES ou à autoridade delegada a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados relacionados direta ou indiretamente a Bolsa Atleta, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.3- A SEMESP publicará no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando no mínimo o nome, o tipo de bolsa, o valor do incentivo, o bairro de residência e a modalidade esportiva do atleta e manterá esta relação permanentemente atualizada no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Aracruz.

13.4- Qualquer cidadão poderá a qualquer tempo impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude- SEMESP, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.5- Recebida à impugnação sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o

prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da intimação do atleta no diário eletrônico da prefeitura, e/ou no site da Prefeitura ou em jornal de grande circulação para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão.

13.6- Acolhida à impugnação será extinta a Bolsa Atleta com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pela atleta beneficiário, atualizados monetariamente desde a data do recebimento acrescido de juros legais na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da notificação do devedor, contatos da publicação do resumo da decisão.

13.7- Da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, caberá recurso administrativo à SEMESP com efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da intimação do atleta que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do atleta publicando o resumo da decisão.

13.8- Não acolhido o recurso administrativo, será extinta a Bolsa Atleta com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da notificação do devedor, contatos da publicação do resumo da decisão.

13.9- Sem prejuízo do item 13.8, o atleta que tiver extinguida a Bolsa Atleta, ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1- O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 05 (cinco) dias úteis após o mês de recebimento da última parcela do trimestre do respectivo incentivo.

14.2- A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e deverá ser entregue em **envelope único lacrado com cola**, com o nome do pleiteante, número do CPF e a identificação da categoria que esta prestando contas na capa do envelope como modelo abaixo. O envelope deverá ser protocolado no horário das 12 h às 18 h, no setor de

protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz na Rua Padre Luiz Parenzi, Nº 710 – Centro, Aracruz, ES - CEP: 29.190-940, destinada à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude-SEMESP / Comissão da Bolsa Atleta.

Á

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

A/C COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2018/2019

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

CATEGORIA: BOLSA ATLETA

14.2.1 – Os documentos envelopados da Prestação de Contas deverão ser entregues e protocolados na seqüência dos documentos solicitados conforme segue:

14.2.2- Declaração do ATLETA (Anexo VII), diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as suas despesas, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do Relatório de Despesas Financeiras realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

14.2.3 – Relatório de Despesas Financeiras com conciliação bancária, detalhando os valores e justificativas para cada movimentação financeira (Quadro 1, 2 e 3 - Anexo VIII), além dos documentos comprobatórios das despesas;

I – Originais e cópias dos cupons fiscais e notas fiscais pagas. Os cupons fiscais deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias (Quadro 4 – Anexo III);

II – Originais e cópias Extrato bancário e outras providencias. Os originais dos extratos deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias (Quadro 5 – Anexo III);

III – Os extratos deverão ser apresentados desde o primeiro dia do período do início trimestre até a data da última movimentação;

IV – Os extratos deverão ser detalhados ao final do período de cada trimestre. Ao final do último trimestre do ano da concessão, o extrato do último mês deverá estar ZERADO e não poderá haver saldos positivos ou negativos;

14.2.4- Relatório das atividades desenvolvidas. (

Anexo IX)

14.2.5- Matérias de jornal, revista, fotos coloridas com identidade visual do município de Aracruz no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos (Quadro 4 - Anexo IX).

14.3- Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo de até 05 dias úteis do mês subsequente estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o atleta beneficiado será comunicado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP até 10 dias úteis posteriores recebimento, que o mesmo terá o recurso bloqueado até a entrega da prestação de contas ou da mesma corrigida (quando entregue e não aprovada no primeiro momento).

14.4- O atleta terá um prazo de até 10 dias úteis após a comunicação da SEMESP para adequação.

14.5- Superado o prazo previsto no item 14.4, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

14.6- Sem prejuízo do item 14.5, o ATLETA que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

14.7- Havendo pendência, deverá esta situação ser lançada no sistema de contratos e o atleta ou seu responsável legal oficiado para regularizar sua situação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

14.8- A não regularização da situação prevista no item anterior deste edital, ensejará na instauração de tomada de contas.

15- DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA

15.1- A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

15.2- Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I- O atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

- II- O atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido na forma e nos prazos estabelecidos;
- III- O atleta for condenado por meio de decisão irrecorrível por uso de doping;
- IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;
- V- For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- VI- Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VII- A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade da Bolsa Atleta.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2- É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

16.4- As normas que disciplinam esse processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

16.5- As decisões referentes a esse processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.6- Os casos não previstos nesse edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

16.7- A participação do candidato nesse processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivo anexo.

16.8- A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



16.9- Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

16.10- A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

16.11- No caso de desfazimento do processo seletivo, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.12- A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

16.13- Fica eleito o foro da comarca de Aracruz, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Aracruz - ES, 27 de fevereiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude